Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO AO

PROJETO DE LEI Nº 29/21

ACRESCE ART. 3º - A à Lei 6.763, DE 3 DE SETEMBRO DE 2.019, que "INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO DAS DATAS DE REALIZAÇÕES DE REUNIÕES E ATAS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI DECRETA:

Art. 1º - ACRESCE ART. 3º - A à Lei 6.763, DE 3 DE SETEMBRO DE 2.019, que "INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO DAS DATAS DE REALIZAÇÕES DE REUNIÕES E ATAS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que passa a ter a seguinte redação:

.....

ART. 3º - A. Torna-se obrigatório publicar, em diário oficial eletrônico, os links referentes as reuniões on-line dos conselhos municipais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 31 de março de 2021.

WAGNER DAUBERTO MASTELARO,
VEREADOR.

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 1045/2021
Data: 01/04/2021 - Horário: 13:19
Legislativo - SUBS 3/2021

Justificativa

O substitutivo ao projeto de lei visa apenas corrigir um erro material do projeto original, que criou o Art. 3º, já existente.

LEI Nº 6.763, DE 3 DE SETEMBRO DE 2.019.

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO DAS DATAS DE REALIZAÇÕES DE REUNIÕES E ATAS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 101/2019, de autoria do Vereador Cesar Pantarotto Junior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI D E C R E T A :

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de publicação das datas de realizações de reuniões e atas dos conselhos municipais, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

I -Para a realização de reuniões ordinárias o prazo será de 7 (sete) dias.

II -. Para a realização de reuniões extraordinárias o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º. Após a realização das reuniões as atas serão publicadas com o prazo máximo de 30 (trinta) dias

Art. 3º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei acarretará a apuração de eventuais responsabilidades e anulação de todos os atos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, três de setembro de dois mil e dezenove.

FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra, por afixação no local de costume.

MARINEUVA ALVES DE SOUZA,
DIRETORA-GERAL DA CÂMARA.